

LEI Nº 2.426/2022

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2022, Créditos Adicionais Suplementares no montante de **R\$ 24.021,49** (vinte e quatro mil, vinte e um reais e quarenta e nove centavos), utilizando recursos provenientes de superávit financeiro, na forma abaixo especificada, observado o disposto no inciso I do § 1º do art. 43 c/c o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64:

02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: **12** – Educação
Sub-função: **361** – Apoio à Gestão Governamental
Programa: **0808** – Educação Aqui Começa o Futuro
Projeto/Atividade: **1060** – Aquisição de Veículos e Equipamentos em Geral
Grupo de Fonte: **2** – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso: **24** – Transferência de Convênios ou de Contratos de Repasses Vinculados à Educação - Estado
Código de Aplicação: **000** - Recurso que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

Elemento de Despesa:

44909300 – Indenizações e Restituições

R\$ 1.209,31

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Função: **20** – Agricultura
Sub-função: **608** – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: **1002** – Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Projeto/Atividade: **1059** – Aquisição de Equipamentos em Geral
Grupo de Fonte: **2** – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso: **23** – Transferência de Convênios – União / Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Código de Aplicação: **000** - Recurso que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

Elemento de Despesa:

44909300 – Indenizações e Restituições

R\$ 22.812,18

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO